Projeto de lei PM 20/92
CM 59/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 55.000.000,00, para cobertura de despesas com aposentadorias e pensões do servidor público municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992 e Lei nº 1.520, de 28 de janeiro de 1992, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas com benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, sob a seguinte codificação:

Órgão 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 03 - Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais.

Função:15 - Assistência e Previdência

Programa:82 - Previdência

Subprograma:495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

Atividade: 2.046 - Benefícios de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais

3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 35.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior:

a) redução da seguinte dotação orçamentária:

0901.1582 492 2.044 - Contribuição ao Fundo FAS
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos..Cr$ 500.000,00

b) a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.....Cr$ 54.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 2/2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista a entrada em vigor neste mês da Lei nº 1.519 e Lei nº 1.520, de 28 de janeiro de 1992 é necessária a criação de novas rubricas no orçamento para fazer frente as despesas que advirão com a criação do FAP, uma vez que sua administração financeira fica fazendo parte integrante do sistema contábil da Prefeitura.

O anexo projeto de lei abre uma nova unidade orçamentária de benefícios de aposentadorias e pensões aos servidores municipais junto a Secretaria da Administração.

Cabe ressaltar, que os atuais inativos e pensionistas da Prefeitura, não irão receber seus proventos através dos recursos do FAP, mas sim continuarão sendo um encargo do Executivo.

Porém , tendo em vista que nos próximos meses já existe a perspectiva de novas aposentadorias, estas já terão que ser cobertas com os recursos do FAP, razão pela qual está sendo pedida autorização a esta Câmara para a abertura de créditos especiais até o limite de 55 milhões de cruzeiros, o que acreditamos dará para fazer frente a estas despesas até o fim do exercício.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66